

L I D O
 Em, 18 / 11 / 10
 Assessoria de Plenário

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro em seguida à Presidência
 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 Gabinete da Deputada Erika Kokay

- enviada a Mesa, para deliberação à vista do parecer de relator designado.
- por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

RQ 2156 /2010

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 RQ Nº 2156 / 2010
 Fis. Nº 01

Em, 19 / 11 / 2010

Requerimento nº
 (Da Deputada Erika Kokay)

pl. Luiza Costa
 Itamar Pinheiro Lima
 Chefe da Assessoria de Plenário

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ CEOF CES CDC
- CSEG CAF CES CDDHCEDF
- CDESCOANT

SEM FEITO

Requer o encaminhamento de pedido de informação a Exma. Senhora Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal sobre o assunto que especifica.

Itamar Pinheiro Lima
 Chefe da Assessoria de Plenário

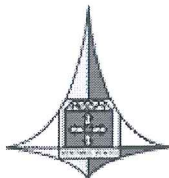
Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15, III; 39, § 2º, XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que, por intermédio da Mesa Diretora, sejam solicitadas a Exma. Senhora Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal as seguintes informações:

1. Que critérios de natureza técnica e administrativa foram considerados na decisão de extinguir a Coordenação de Engenharia em Saúde, órgão que integrava a estrutura administrativa da Diretoria de Suporte Material daquela Secretaria, conforme Decreto nº 32.323, de 13 de outubro do ano em curso, publicado no DODF do dia 14 do corrente mês?
2. Que unidade técnica ficará responsável pela análise dos convênios a serem celebrados entre a Secretaria de Saúde e o Ministério da Saúde, cujos valores alcançam milhões de reais? Ressalte-se que, para serem aprovados e possibilitar a posterior liberação dos recursos pela União, tais convênios dependem de rigorosa análise técnica e da produção de documentos específicos, o que, até o momento, vinha sendo feito pelos servidores da CGES.
3. A extinção da CGES não poderá inviabilizar a celebração de tais convênios, com graves prejuízos financeiros para o Distrito Federal, comprometendo, assim, o funcionamento de importantes serviços da Secretaria?

ASSASSORIA DE PLENARIO PROT. 17/NOV/2010 15:16

6



4. A dispersão dos servidores da CGES por outras unidades da Secretaria de Saúde não irá comprometer os projetos e obras de interesse da Secretaria, que vinham sendo elaborados pelos engenheiros, arquitetos e outros profissionais lotados naquela unidade, que, sem dúvida alguma, constituem um corpo técnico altamente qualificado e com longos anos de experiência no desenvolvimento de projetos dessa natureza, resultando em pior qualidade e custos significativamente mais elevados?
5. Por que não houve uma ampla discussão com os servidores lotados na CGES, inclusive sobre a busca de outras alternativas que não a pura e simples extinção, antes de essa decisão ser formalizada?

Justificação

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inciso XVI, estabelece que compete privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

Para garantir que a Câmara Legislativa possa exercer plenamente esse poder de fiscalização, a Lei Orgânica, no mesmo art. 60, inciso XXXIII, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, configurando como crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

Assim, no exercício do referido poder de fiscalização, formulo o presente Requerimento de Informação com o objetivo de colher subsídios que me permitam formular uma correta avaliação da medida em análise de suas repercussões no funcionamento da Secretaria de Saúde.

Isso posto, e tendo em vista a relevância matéria em apreço, encaminho o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2010.


ERIKA KOKAY

DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF